



Governo do Distrito Federal
Jardim Botânico de Brasília
Diretoria de Administração Geral
Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Termo de Autorização de Uso nº 001/2026 que celebram entre si o **JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA – JBB** e a **ASSOCIAÇÃO DEFICIENTE VISUAL NA TRILHA**, com vistas ao uso de trilhas e espaços para prática de ciclismo dentro da área do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no intuito de preparar/capacitar a pessoa com deficiência visual (DV) para participar de trilhas, passeios e competições de mountain bike e ciclismo, promovendo uma atividade física ao ar livre, em contato com a natureza, em grupo, possibilitando amplas condições de inclusão social, lazer, prática de esporte e melhoria da qualidade de vida.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio do **JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA – JBB**, inscrito sob o CNPJ/MF nº 03.161.750/0001-33, vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL – SEMA, representado por pelo seu Diretor-Presidente **ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 2.655.001 SSP/DF e CPF/MF sob o nº 733.230.201-20, e a **ASSOCIAÇÃO DEFICIENTE VISUAL NA TRILHA**, Associação Privada, CNPJ/MF nº 13.764.833/0001-70, representada nesse ato pela sua Presidente **SIMONE FERNANDES COSENZA**, RG nº 904.776 SSP/DF e CPF/MF sob o nº 513.792.951-49, todos residentes e domiciliados nesta Capital, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com os incisos I, III e XXI, do Artigo 279, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Doravante o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA – JBB será denominado (JBB) e a ASSOCIAÇÃO DEFICIENTE VISUAL NA TRILHA, será denominada como (DV NA TRILHA).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ACORDO

O presente Termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços e trilhas na área do JBB, para a prática de ciclismo pelo DV NA TRILHA, com o intuito de preparar e capacitar as pessoas com deficiência visual (DV) para participarem de trilhas, passeios e competições de mountain bike e ciclismo, promovendo atividades físicas ao ar livre, em contato com a natureza, em grupo, possibilitando amplas condições de inclusão social, lazer, prática de esporte e melhoria da qualidade de vida do público atendido pelo DV NA TRILHA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMISSÃO

O DV NA TRILHA utilizará o local mencionado, a título de Autorização de Uso, precária e não onerosa deste espaço, uma vez que o objeto atende ao interesse público coletivo, para realizar caminhada em trilhas, passeios e competições de mountain bike e ciclismo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DV NA TRILHA

- 4.1. Planejar, coordenar e executar as programações da Associação a serem realizadas nas dependências do JBB;
- 4.2. Comunicar ao JBB por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, as datas e horários em que se realizarão as atividades e/ou eventos;
- 4.2.1. O calendário das atividades anuais será informado ao JBB no início de cada ano até o final do mês de fevereiro. A forma de comunicação será através do e-mail: diex@jbb.df.gov.br.
- 4.3. Comunicar ao JBB por escrito, com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias, as datas e horários para a entrada e retirada e/ou manutenção dos equipamentos;
- 4.3.1. O DV NA TRILHA informará a relação dos Coordenadores que serão autorizados para entrada, retirada e manutenção dos equipamentos a qualquer tempo;
- 4.3.2. O DV NA TRILHA comunicará ao JBB por e-mail, com antecedência de 2 (dois) dias, as datas e horários para entrada, retirada e/ou manutenção de equipamento, os nomes das pessoas que não constem na relação mencionada no item 4.3.
- 4.4. Incluir logomarca do JBB com destaque nas camisetas de ciclismo e todos os materiais impressos e digitais que vier a publicar, sempre que possível;
- 4.5. Ajustar sempre que possível o calendário de atividades do DV NA TRILHA aos eventos do JBB;
- 4.6. Zelar pelo bem público utilizado;
- 4.7. Cuidar da natureza e todos os seus recursos de fauna e flora, a fim de promover a preservação ambiental;
- 4.8. Citar o JBB nas oportunidades de entrevistas a redes de TV, rádio ou mídias sociais; desde que seja permitido por elas;
- 4.9. Conceder palestra semestral sobre inclusão da pessoa com deficiência nas dependências do JBB com agendamento combinado entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O DV NA TRILHA se compromete a devolver a área nas mesmas condições em que foi recebida. O DV NA TRILHA não será responsabilizado por danos causados por terceiros que não estejam diretamente vinculados à sua atuação, como voluntários ou outros indivíduos que não façam parte de seu quadro de coordenadores. Todos os envolvidos serão responsabilizados civil e criminalmente nos termos da lei.

Parágrafo Segundo: O DV NA TRILHA será responsável por todo o equipamento que utiliza em suas atividades nas trilhas do JBB, não cabendo ao JBB, o conserto ou mesmo qualquer tipo de indenização por avaria porventura ocorrida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO JBB

- 5.1. Supervisionar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do Termo de Autorização de Uso;
- 5.2. Autorizar previamente a realização das programações de caminhada em trilhas, passeios e competições de mountain bike e ciclismo, com solicitação devidamente expressa pelo DV NA TRILHA;
- 5.3. Conceder isenção de taxa de entrada para os participante se colaboradores do DV NA TRILHA nos dias e horários de atividade;
- 5.4. Autorizar a entrada e retirada dos equipamentos da Associação quando solicitado previamente;
- 5.5. Permitir a entrada dos participantes e colaboradores pela portaria privativa, desde que devidamente identificados;
- 5.6. Disponibilizar local acessível e seguro para a guarda das bicicletas e equipamentos de manutenção, dentro das disponibilidades do JBB;
- 5.7. Disponibilizar local para encontro/concentração (ponto de encontro, partida e retorno das atividades) próxima a banheiro e bebedouro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO OBRIGAÇÃO DO JBB

- 6.1. Esta Autorização não gera para o JBB qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços, indenizações ou pagamentos decorrentes, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o presente Termo; e
- 6.2. O JBB não possui nenhuma participação no planejamento ou realização das atividades da Associação, não havendo qualquer responsabilidade do JBB relativamente à execução dos eventos ou em incidentes envolvendo o DV NA TRILHA e/ou os seus participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES AO DV NA TRILHA

- 7.1. O DV NA TRILHA não poderá:
 - a) Ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, este Termo de Autorização de Uso bem como permitir que terceiros o utilizem;
 - b) Utilizar os locais de caminhada em trilhas, passeios e competições de mountain bike e ciclismo, para atividades diversas não especificadas neste acordo ou autorizadas pelo JBB;
 - c) Praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas neste Termo de Autorização de Uso; e
 - d) Utilizar gratuitamente os espaços do JBB para atividades alheias às descritas nesse Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA –DOS BENS DO DV NA TRILHA

- 8.1. O JBB não possui o dever de guarda das bicicletas e outros equipamentos da Associação, e por mera liberalidade, permitirá que as mesmas possam ser depositadas em suas dependências, com o intuito de proporcionar comodidade quanto à mobilização e desmobilização na execução das atividades da associação.

Parágrafo único: O JBB em hipótese alguma, se responsabilizará por quaisquer avarias, danos, furtos, roubos ou similares que por ventura venham a ocorrer nas áreas privadas ou comuns, com os participantes e colaboradores do projeto.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização deste Termo será realizada pelo JBB.

10. CLÁUSULA DÉCIMA –DA DISSOLUÇÃO

- 10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo , o ACT poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante o direito do contraditório e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência deste Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação em Diário Oficial, renováveis por igual período.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1. A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Autorização de Uso.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2026

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

Diretor-Presidente

Jardim Botânico de Brasília - JBB

SIMONE FERNANDES COSENZA

Fundadora-Presidente

Associação Deficiente Visual na Trilha



Documento assinado eletronicamente por **Simone Fernandes Cosenza, Usuário Externo**, em 22/01/2026, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA - Matr.0282756-5, Diretor(a)-Presidente**, em 22/01/2026, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **192406733** código CRC= **7B3BB46C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Área Especial SMDB - Setor de Mansões Dom Bosco - Bairro Lago sul - CEP 71.680-001 -

Telefone(s):

Sítio - www.jardimbotanico.df.gov.br

00195-00000301/2024-14

Doc. SEI/GDF 192406733